

**EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E  
ESTRATÉGIAS**  
**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**  
**DECÊNIO 2024-2034**  
**(PL 2614/24)**

## **EMENDA N° /2025**

*Emenda modificativa ao PNE, referente a Estratégia 14.13 do Projeto de Lei.*

A Estratégia 14.13 do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Instituir políticas de fortalecimento para as instituições públicas de educação superior, incluindo **financiamento adequado e autônomo das Instituições Federais de Educação Superior, instituindo a vinculação de 5% da arrecadação do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido para financiar as IFES**, de modo a permitir a melhoria da infraestrutura, **valorização** de docentes e técnicos/as administrativos/as em educação e **ingresso na carreira exclusivamente por concurso público**.

## **JUSTIFICATIVA**

O fortalecimento da educação superior implica em assegurar o financiamento adequado, a valorização de profissionais da educação superior e a realização de concurso público para o ingresso na carreira. A autonomia administrativa, de gestão financeira e patrimonial das universidades (Art. 207 CF 1988), em particular das Instituições Federais de Educação Superior - IFES, que atendem a cobertura de vagas em todo o território nacional, depende significativamente de uma fonte de financiamento estável e que permita o alcance dos desafios de formação das instituições públicas de educação superior. Desde 1987 as universidades públicas paulistas possuem um exitoso sistema de financiamento por vinculação dos recursos do ICMS, o que possibilitou autonomia, expansão e desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão, das três mais bem avaliadas universidades do país (USP, Unicamp e UNESP). A previsão orçamentária das universidades federais em 2025 é de aproximadamente R\$ 6,575 bilhões de reais e já temos, novamente, riscos de contingenciamentos desse valor, sabidamente insuficiente. A arrecadação da Receita Federal com o imposto de renda pessoa jurídica e a contribuição sobre lucro líquido das empresas IRPJ/CSLL foi de R\$ 502,720 bilhões de reais em 2024.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.



Sala da Comissão, de maio de 2025

**Rogério Correia**  
**Deputado Federal**

Apresentação: 20/05/2025 12:05:02.130 - PL261424  
EMC 2814/2025 PL261424=>PL2614/2024  
**EMC n.2814/2025**



\* C D 2 2 5 6 7 2 2 0 5 4 1 0 0 \*



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256722054100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia